



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM

EDITAL PARA EXAME DE ORDEM

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS comunica que de **03/novembro a 30/novembro/2005**, nesses dias inclusive, estarão abertas as inscrições para o EXAME DE ORDEM, nos termos da Lei nº 8.906/94, do Provimento do Conselho Federal da OAB nº 81/96, e no que estiverem com estes compatíveis, de Resoluções do Conselho Seccional de Goiás.

01 - Todas as informações sobre o EXAME DE ORDEM serão disponibilizadas através da Internet pelas páginas do site da OAB/GO (www.oabgo.org.br), não substituindo, contudo, a disponibilização física feita na sede da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/GO, cujo teor terá prevalência sobre a primeira, caso haja conflito entre elas.

02 - Cumpra ao interessado acompanhar todas as comunicações ocorridas, tais como previstas neste Edital.

03 - As inscrições serão feitas das 08:00 do dia 03/novembro/2005 até as 18:00 do dia 30/novembro/2005; através da Internet, por meio das páginas do site da OAB/GO (www.oabgo.org.br), ressalvando aos que não possuem acesso à Internet, disponibilização de terminais na sede da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/GO, em Goiânia, Goiás, nos mesmos horários determinados como sendo de expediente para recebimento de documentos de inscrição, abaixo relacionados.

04 – Munido com os documentos emitidos após a pré-inscrição feita no site, deverá o interessado se dirigir ao Centro de Serviços da OAB/GO, localizado na rua 101, nº 123, Setor Sul, nesta Capital, e nas Subseções, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, dias úteis, instruído com:

- a) certidão de colação de grau ou cópia autenticada do diploma de bacharel em direito;
- b) cópia autenticada da cédula de identidade;
- c) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), realizado com pagamento de boleto bancário emitido através do site da OAB/GO. Os residentes em locais onde não haja acesso à Internet poderão fazer o depósito desse valor na Conta Corrente nº 19.100-0, Agência nº 3657-9, Banco do Brasil, e apresentá-lo junto com seu pedido de homologação de inscrição. Havendo comunicação feita pelo sistema bancário de que o pagamento não foi efetivado, por qualquer motivo, será indeferido ou cancelado – se já homologado - o pedido de inscrição;
- d) declaração padronizada, emitida através do site da OAB/GO, ou fornecida já impressa pela OAB/GO nas localidades onde não haja acesso à Internet, devidamente preenchida de forma legível e assinada



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás

“Casa do Advogado Jorge Jungmann”

pelo interessado, afirmando ter escolhido o Estado de Goiás como sede principal de sua advocacia;

e) 02 (duas) fotografias 3x4 (três por quatro).

05 - O interessado, portador de diploma de bacharel oriundo de outro Estado, deverá comprovar a sua residência ou domicílio no Estado de Goiás, fornecendo inclusive meios para que a Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/GO possa verificar a veracidade das informações prestadas. Em caso de indeferimento do seu pedido de inscrição, não lhe será restituída a taxa referida.

06 - Não será recebido pedido de homologação de inscrição desacompanhado dos documentos exigidos, inexistindo possibilidade de retificação posterior, eis que não serão aceitos pedidos feitos em data posterior àquela estipulada neste Edital.

07 - A data da publicação do indeferimento de inscrição será dia **08/dezembro/2005**.

08 - A prova objetiva será realizada no dia **11/dezembro/2005**, das 8:00 às 12:00 horas, e a prova prático-profissional, acessível apenas aos aprovados na prova objetiva, no dia **22/janeiro/2006** das 08:00 às 12:00 horas. Os locais das provas serão: **ANHANGUERA – Centro Universitário de Goiás - UNIGOIÁS**, rua Lázaro Costa, nº 456, Cidade Jardim, nesta Capital, **UNIEVANGÉLICA**, localizada na av. Universitária, KM-33, cidade de Anápolis e **FESURV - Faculdade de Ensino Superior de Rio Verde**, rua São Sebastião, nº 240, Setor Central, Campus II, Rio Verde, todas neste Estado.

09 - O Examinando deverá estar presente na sala de prova, impreterivelmente, quinze (15) minutos antes do horário marcado para o início, quando será vedado o acesso ao local, com o fechamento dos portões às 07h45min. Somente será permitida a saída de Examinandos depois de transcorridas duas (02) horas do horário de início das provas.

10 - O resultado da prova objetiva será divulgado no dia **16/dezembro/2005** e o da prova prático-profissional, no dia **14/fevereiro/2006**, através das páginas da OAB/GO disponíveis na Internet e também na sede da OAB/GO e Subseções, iniciando-se os prazos recursais no primeiro dia útil subsequente à publicação de cada resultado, considerada a data em que forem os mesmos afixados nos placares da sede da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/GO.

11 - As publicações dos resultados dos recursos ocorrerão: da prova objetiva, no dia **18/janeiro/2005** e da prova prático profissional no dia **10/março/2006**.

12 - A correção da prova objetiva será feita por leitor ótico, sendo insubstituível o cartão resposta, devendo o Examinando preencher os campos de identificação e das respostas de forma bem delineada, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, não comportando, ainda, rasuras no campo de identificação numérica do Examinando, por ser considerado parte integrante da prova, sendo vedada a correção manual do cartão resposta, salvo na hipótese de falha do sistema do leitor ótico para a correção, quando então serão corrigidas todas as provas manualmente.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

13 - A única identificação admitida para o Examinando nas provas será o número correspondente ao do crachá, que será fornecido no ato da assinatura da lista de presença no local da realização das provas, devendo ser obrigatoriamente lançado no campo próprio do cartão resposta - prova objetiva - e na folha de resposta - prova prático-profissional. O Examinando que identificar a prova por qualquer meio, ou se identificar na mesma senão pelo seu número correspondente ao do crachá, principalmente assinando a peça prático-profissional, será sumariamente eliminado.

14 - Obterá aprovação na prova objetiva o Examinando que acertar, no mínimo, cinquenta por cento (50%) das questões de múltiplas escolhas válidas.

15 - Na prova prático-profissional a nota mínima para aprovação é 6,0 (seis), sendo assim distribuída: peça 4,0 (quatro); questões problemas, 2,0 (dois) cada uma.

16 - Na prova objetiva não é permitido qualquer tipo de consulta.

17 - Na prova prático-profissional são admitidas consultas em livros de doutrinas, códigos anotados e comentados, repertório jurisprudencial, sendo vedado qualquer meio ou base de consulta que contenha modelos práticos, inclusive cálculos, bem como apostilas, cadernos, anotações pessoais manuscritas ou impressas, formulários, cópias de livros ou impressões de páginas disponibilizadas pela internet, nem livros de perguntas e respostas.

18 - Ao fazer a inscrição o interessado deverá indicar sua área de opção na prova prático-profissional, dentre as oferecidas.

19 - Não será aceito pedido de alteração de local para realização de prova, assim como de disciplina optada originalmente para a prova prático-profissional, uma vez entregue a inscrição pelo interessado à Comissão.

20 - O caderno da prova objetiva e a folha da prova prático-profissional serão, obrigatoriamente, devolvidos com o cartão e folha de resposta.

21 - As disciplinas abrangidas no exame e o programa são as constantes do Provimento nº 81/96, do Conselho Federal da OAB, cuja cópia é fornecida ao interessado no ato da inscrição, juntamente com a cópia do edital e também todas as constantes do currículo mínimo do curso de Direito fixadas pelo MEC, que integram este Edital.

Goiânia, Goiás, 1º de novembro de 2005.

MIGUEL ÂNGELO CANÇADO
Presidente OAB/GO

ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
Presidente CEEO